



Página: 3
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 02 de Setembro de 2021.

Ofício nº 863/2021-CM

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4357/2021
Data: 13/09/2021 Horário: 11:29

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 5807 a 5808/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP



Empresa de Trânsito e Transporte
Urbano de Ribeirão Preto S/A

Processo PMRP 2021/124726 – Requerimento 5807/2021

À ASTEL,

Informamos que a presente solicitação já está inserida na programação de atividades da TRANSERP, e que serão efetuados levantamentos visando à obtenção de subsídios que indiquem a necessidade e a viabilidade da adoção de mão única na referida via, conforme requer.

Ribeirão Preto, 30 de Agosto 2021.

Paulo César Lins Ferraz
Chefe do Departamento
de Projetos de Trânsito
TRANSERP S/A

5807

Juchiti



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Processo: PMRP 2021/124727
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO". AUTORIA: COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI.

Senhor Secretário da Casa Civil
A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 5808/2021, de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, que solicita informações a respeito da elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 62/2021, informamos que respondemos ao Requerimento nº 5674/2021, de idêntico teor, no Processo PMRP 2021/123766.

SME, 26 de agosto de 2021.

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

5808
Judeti



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Processo: PMRP 2021/123766
Interessado: CM - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Assunto: INFORMAÇÕES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62 DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO.

Senhor Secretário da Casa Civil

A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 5674/2021, de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, efetuando questionamentos a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 62/2021, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal da Educação de Ribeirão Preto, informamos estar entre as atribuições do Prefeito Municipal a apresentação de projeto de lei complementar à apreciação legislativa pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso VI, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto. A Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995, que estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação, em seu artigo primeiro dispõe:

"Artigo 1.º - Os Conselhos Municipais de Educação são órgãos normativos, consultivos e deliberativos dos sistemas municipais de ensino e serão criados e instalados por iniciativa do Poder Executivo municipal."

Assim, o Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do sistema municipal de ensino, criado e instalado por **iniciativa do**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Poder Executivo Municipal, o qual deve observar as normas estabelecidas pelas legislações federais, estaduais e municipais.

Assim, percebendo a necessidade de aperfeiçoamentos legislativos na organização do Conselho Municipal de Educação, coube a esta Pasta sugerir ao Prefeito uma alteração legal. Na exposição de motivos estão explicitadas todas as alterações que buscam melhorar a participação social e representação dos diversos segmentos envolvidos, bem como trazer maior eficiência e efetividade na ação do referido conselho (juntamos a exposição de motivos a este despacho para ciência). A data que o projeto tomou forma como processo foi em 14 de julho de 2021, com a autuação do mesmo. Não é possível precisar a data de quando iniciaram os trabalhos de discussão da pretendida mudança, uma vez que já vinha de longa data e de forma fluida nas atividades corriqueiras desta Pasta.

A respeito da participação do conselho e da Sociedade Civil na elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 62/2021 lembramos que a Câmara Municipal é um espaço institucional para discussões públicas das proposituras legislativas. Lembramos ainda da audiência pública para apresentação do projeto de lei complementar e respectivos questionamentos, ocorrido em 24 de agosto. Nesta oportunidade tivemos a participação de diversos segmentos da sociedade que puderam se posicionar a respeito da proposta.

Atenciosamente,

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação